



PL 7401/2017 (apensados PL 9302/2017 e PL 8629/2017)

26/09/2019

O QUE É DE CONTEÚDO LOCAL?

PRINCIPAL OBJETIVO

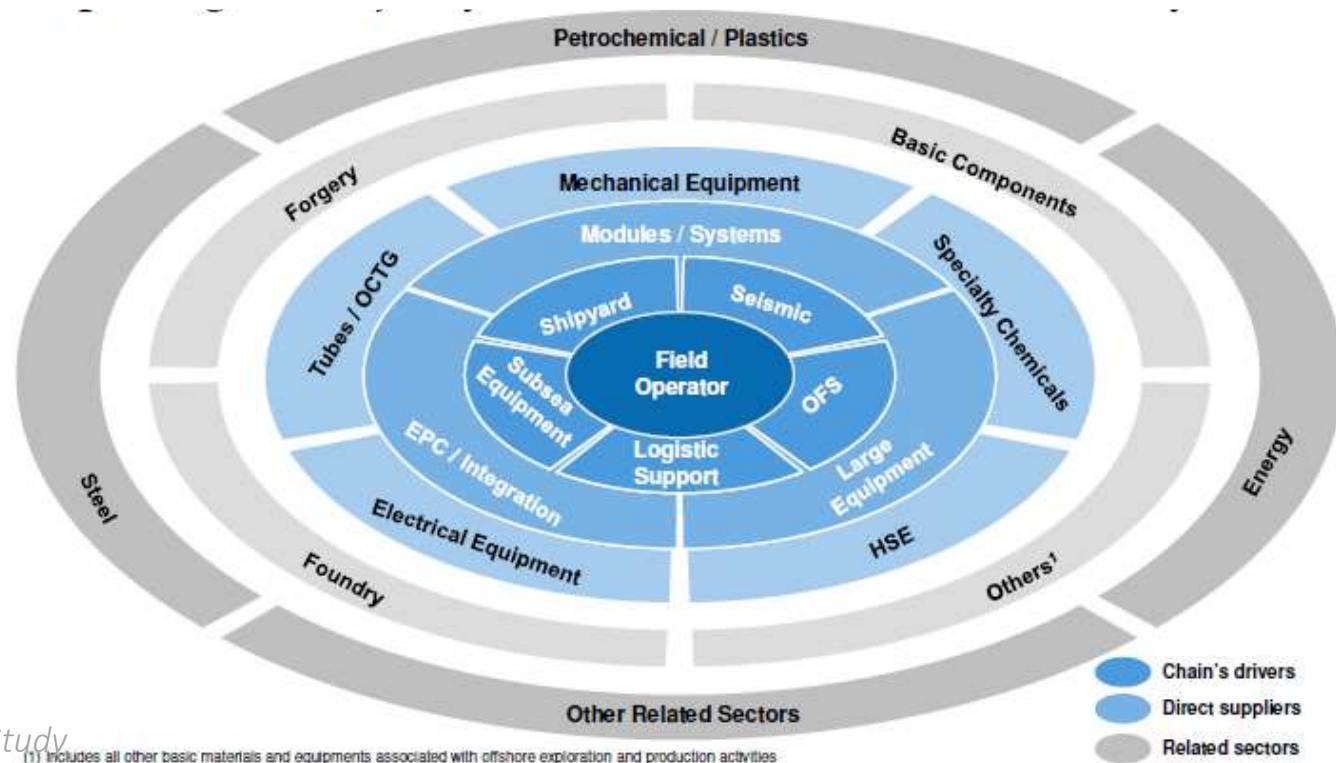
Gerar emprego e renda no país, desenvolvendo a indústria nacional competitiva.

COM SE MEDE?

Proporção entre o valor dos bens produzidos e dos serviços prestados no País e o valor total dos bens utilizados e dos serviços prestados*;

* Fonte: Contrato de Concessão Rodada 11

Conteúdo Local - Cadeia de Suprimento



Source: Onip/Booz Study

¹ Includes all other basic materials and equipments associated with offshore exploration and production activities

- Chain's drivers
- Direct suppliers
- Related sectors

Todos na mesma direção

Forma de executar a Política

Discussão

Qual o conteúdo
Local que queremos
desenvolver e como
fazê-lo?

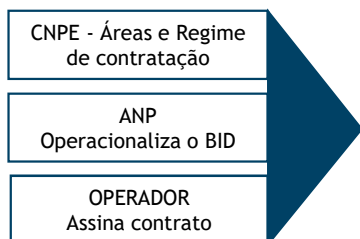
CONSENSO

**Todos
queremos
Conteúdo Local**

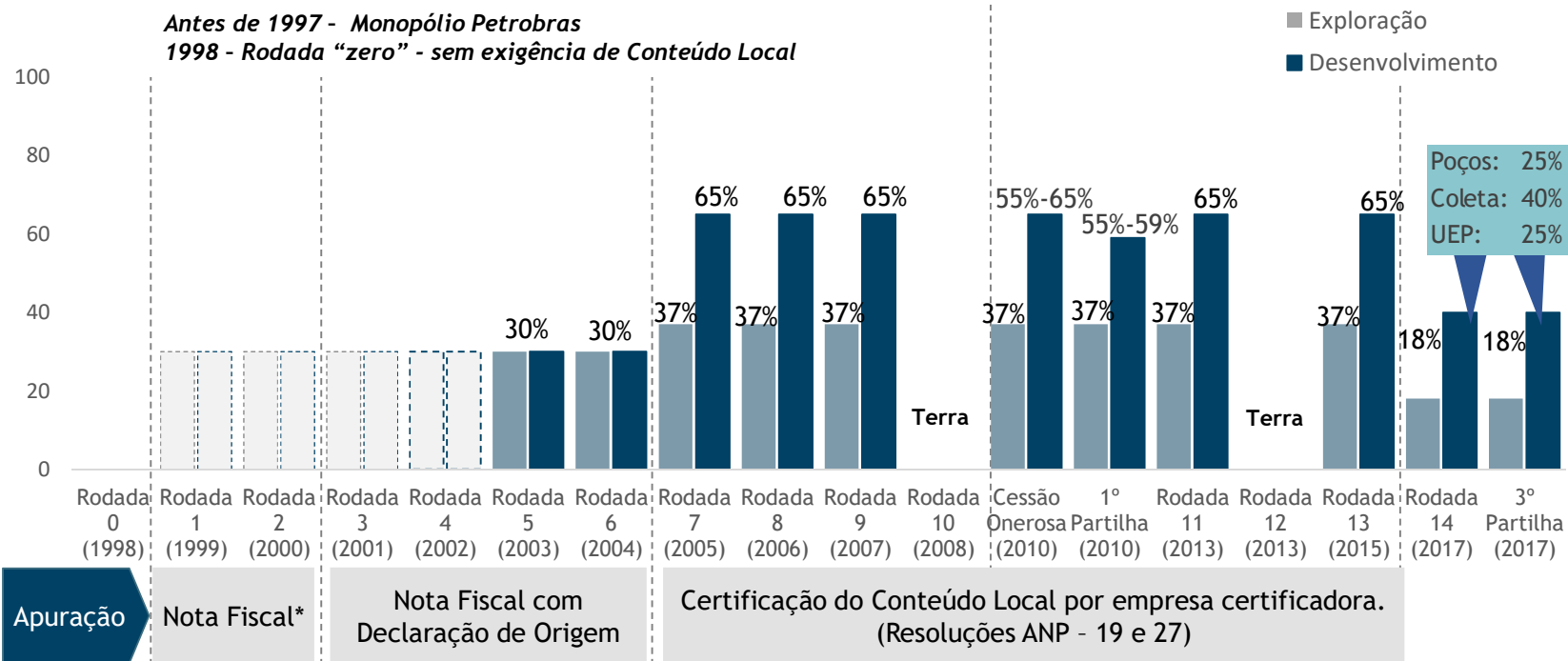
Objetivo

Competitividade
internacional da
indústria
brasileira

CNPE estabelece o Regime da licitação dos blocos



As exigências de conteúdo local podem variar de Rodada para Rodada.



* Modificação através da Portaria ANP 180/2003



Fatos que levaram as mudanças

- Vários estudos de consultorias renomadas como IHS, WoodMackenzie e UFRJ apontavam a impossibilidade de cumprimento das obrigações de Conteúdo Local e impactos nas curvas de investimento e produção do país
- **Acordão do TCU 2015/2016**
- **Resolução PEDEFOR 1/2107**
- **Resolução CNPE 7/2017**
- **Nota Técnica ANP 6/2017**

TCU -Críticas à Política de Conteúdo Local

ACÓRDÃO 3072/2016

- Objetivos genéricos, sem metas e métricas para mensurar resultados. Sem resultados comprovados;
- Não está inserida em uma Política de Desenvolvimento Industrial
 - Sem prazos de vigência, curvas de aprendizado e nem marcos de revisão;
- Percentuais de Conteúdo Local
 - Índices estabelecidos sem estudos técnicos direcionados;
 - Número elevado de pedidos de *waiver** (que não estava regulamentado);
- Necessidade de avaliação do custo de implantação e de manutenção da política frente aos resultados a serem alcançados.

**Waiver: mecanismos de isenção do cumprimento do Conteúdo Local comprometido, quando comprovado a não existência de fornecedores brasileiros, prazo de entrega excessivos, preços excessivos ou uma substituição tecnológica. É previsto nos Contratos de Concessão das rodadas 7 a 13, Cessão Onerosa e Partilha de Produção originais.*

Política de Conteúdo Local

Razões para uma mudança

Alguns resultados da aplicação das obrigações de conteúdo local impostas nos contratos de E&P antes das evoluções de 2017/18

230 pedidos de waiver

- ✓ (2011 até hoje)
- ✓ Maioria aguardando decisão

*dados ANP 2017

Multas já aplicadas R\$ 600MM

- ✓ Apenas na Fase de Exploração

*dados ANP 2017

Incompatibilidade Regra de CL x modelos reais de contratação

Paralisação de projetos

- ✓ 23 descobertas e somente 1 declaração de comercialidade

Recomendações CNI para Política Industrial

Articulação institucional:

Atuação conjunta e articulada de diversos órgãos públicos, incluindo ministérios, agências reguladoras, de fomento e de promoção, que devem atuar de forma coordenada para atingir uma missão comum. Não há uma única instituição pública com capacidade e com instrumentos próprios para definir e implementar a política industrial.

Interação com o setor privado

Casos de sucesso recomendam a criação de uma institucionalidade que estimule a articulação e parceria entre o Estado e o setor privado. Essa interação visa permitir a definição transparente das opções estratégicas do governo; a identificação e o diagnóstico preciso dos problemas que afetam os diferentes segmentos da economia e limitam seu desenvolvimento; a identificação das reais oportunidades e dos estímulos necessários para que sejam aproveitadas; e o desenho de políticas e sua validação, de modo que tenham os resultados esperados.

Recomendações CNI para Política Industrial

Metas, monitoramento e avaliação

- Deve ter objetivos claros e bem definidos, capazes de nortear a estruturação das atividades de acompanhamento e de avaliação da política.
- É importante que a implementação da política seja avaliada de modo permanente e, quando necessário, ajustada.
- Dependendo das respostas da indústria aos estímulos da política, ou até mesmo em função de mudanças no ambiente econômico, pode ser necessário reorientá-la.
- Há casos em que a política deverá ser finalizada, seja porque alcançou seus objetivos, seja porque se demonstrou ineficaz para produzir os resultados esperados.
- Errar e acertar fazem parte da política industrial, como fazem parte de qualquer ação que envolve incerteza. Um modelo eficaz de acompanhamento e governança deve identificar rapidamente os erros e corrigi-los.

Recomendações CNI para Política Industrial

Transparência

Importante estreita articulação entre o setor público e o setor privado é indispensável para o sucesso da política industrial, evitando que se crie a possibilidades de captura da agenda do Estado por segmentos específicos.

A política industrial exige que se faça escolhas. O importante é que tais escolhas sejam feitas de forma transparente, a partir de critérios técnicos e objetivos, alinhados com uma estratégia de desenvolvimento.

Para reduzir a possibilidade de instrumentalização do poder público por grupos de interesse e dar legitimidade à política industrial, as decisões e as medidas implementadas devem ser comunicadas com transparência para a sociedade.

Recomendações CNI para Política Industrial

Instrumentos específicos e temporários

A validade do argumento da indústria nascente depende de que as atividades apoiadas pela política industrial se tornem competitivas dentro de um determinado período de tempo.

As políticas devem, no seu lançamento, estabelecer um prazo máximo para sua duração.

É importante, também, que a política evolua. Assim, à medida que as novas atividades se desenvolvem e se tornam competitivas, as prioridades e diretrizes da política industrial devem ser ajustadas; conseqüentemente, os instrumentos da política industrial devem ser revistos.

Recomendações CNI para Política Industrial

Contrapartidas

O objetivo da política industrial é promover a evolução da produção e da estrutura industrial, visando ao aumento da produtividade.

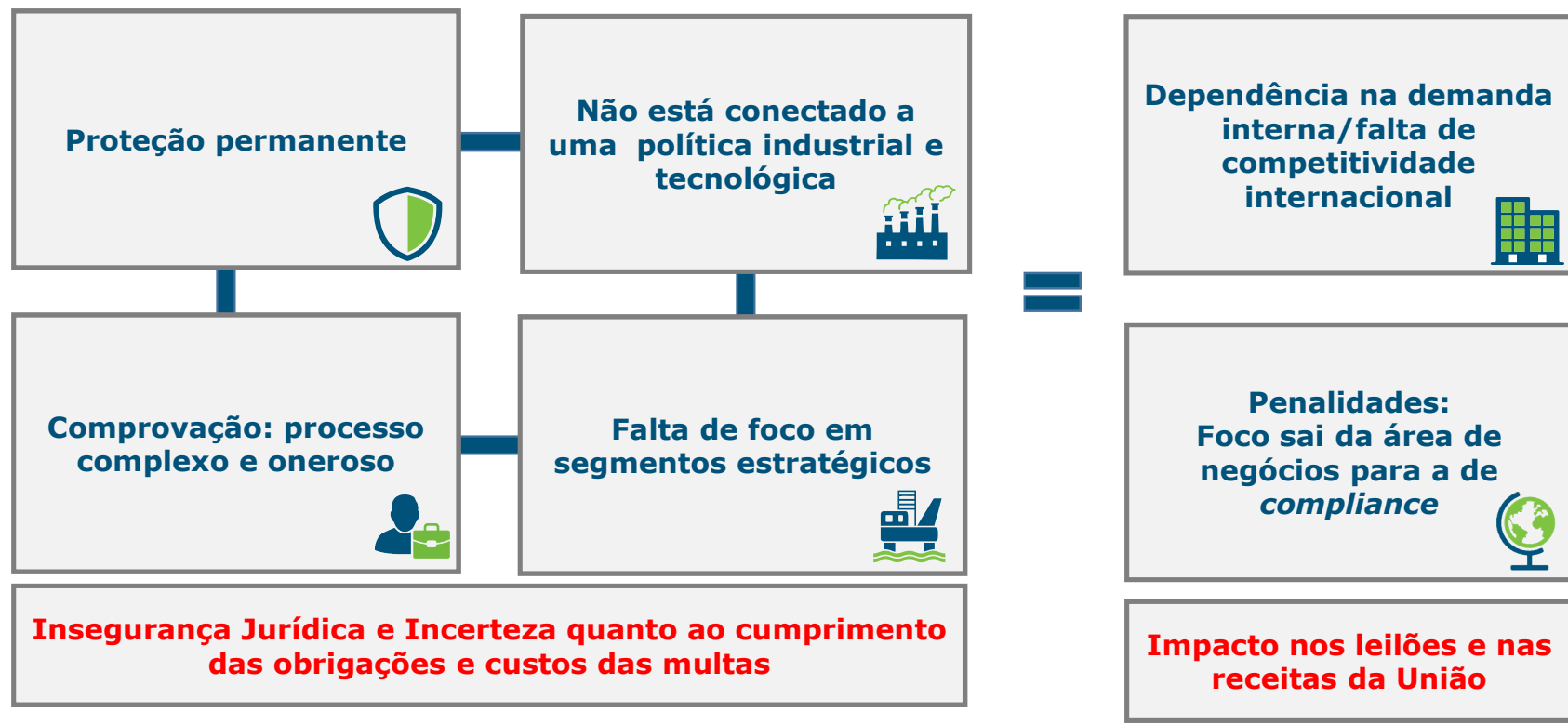
Os instrumentos de apoio oferecidos pelo Estado devem, portanto, ser condicionados à contrapartida do setor privado que é beneficiado.

Para isso, é fundamental que o Estado negocie contrapartidas com o setor privado, que devem ser vinculadas aos objetivos da política e aos instrumentos disponibilizados.

Projeto de Lei

As obrigações de conteúdo local que atualmente são estabelecidas através dos contratos firmados entre as Operadoras e ANP, passariam a ser definidos em lei.

Mas o estabelecimento das obrigações de conteúdo local em Lei não irá trazer as melhorias já identificadas que são necessárias para o desenvolvimento da cadeia de fornecedores. Ao contrário:





Lei e Conteúdo Local

Estabelecimento
de Reserva de
Mercado em lei

- ❑ **Gera maior insegurança** quanto ao atendimento pelo **Cadeia** fornecedora.
 - ✓ Traz incertezas para os próximos leilões
 - ✓ Últimos leilões aumentarão a demanda
- ❑ **Foco no mercado interno** gera risco para empresas quando há queda de demanda interna e **não existe competitividade em nível internacional.**
- ❑ **Reserva de mercado permanente e inflexível,**
- ❑ **Contrário a Acordos da OMC, ao Acordo do Mercosul com a EU e aos princípios de adesão a OCDE.**

Lei e Conteúdo Local



Princípios aprovados pelo Congresso Nacional na Lei 13.874/19 – Lei de Liberdade Econômica

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

- I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
- II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;
- III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
- IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
- V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
- VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
- VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
- VIII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e
- IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 3º desta Lei.

Lei e Conteúdo Local

❑ Quanto ao mérito da regra proposta:

- ✓ Cria uma reserva de mercado, instrumento anacrônico e sabidamente ineficaz, cujo resultado é a estagnação do estágio tecnológico e competitivo, sem incentivo para as empresas se tornarem competitivas
- ✓ Não está atrelada a uma política industrial ampla, não possui prazo de vigência definido e tem objetivos genéricos, sem metas e métricas que possam mensurar objetivamente seus resultados
- ✓ Não existem estratégias claras que busquem incremento de competitividade visando alinhamento ao mercado internacional
- ✓ Impõe custos à sociedade sem aferição da representatividade deles frente aos supostos benefícios auferidos
- ✓ A metodologia de definição e acompanhamento dos índices mínimos de CL é frágil, não embasada em estudos técnicos
- ✓ A sistemática apresenta distorções, além de ser complexa e demasiadamente rígida
- ✓ Impõe custos à própria União, por meio da Petrobras e ao contrato de Partilha da Produção
- ✓ Reduz e atrasa receitas à União e outros entes federativos, que seriam recolhidas em termos de **Bonus de assinaturas, royalties**, participações especiais e Lucro Óleo.

Lei e Conteúdo Local

❑ Quanto à pertinência de se estabelecer tais medidas em Lei Ordinária:

- ✓ Equivale a assumir a imutabilidade dos cenários tecnológico, econômico e geopolítico por décadas, criando uma reserva permanente de mercado
- ✓ Não permite a flexibilidade e agilidade necessárias para evoluir e corrigir as políticas de desenvolvimento industrial
- ✓ Retira as atribuições conferidas aos órgãos técnicos e setoriais competentes, notadamente CNPE, PEDEFOR e ANP



INSTITUTO
BRASILEIRO DE
PETRÓLEO, GÁS E
BIOCOMBUSTÍVEIS

A casa
da nossa
indústria.